



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 393/03

Autoriza a contratação
emergencial de 01(uma)
servente.

A Prefeita Municipal de Turucu, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o município a contratar em caráter emergencial, uma servente, com a mesma remuneração inicial dos servidores efetivos prevista no plano de carreira dos servidores municipais.

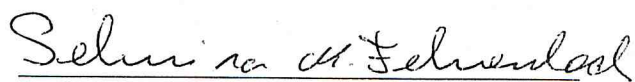
Art.2º- A contratação se dará até a data de 31 de dezembro de 2003, vedada a prorrogação.

Art.3º- Em hipótese alguma as contratações autorizadas, através da presente lei, servirão como cômputo de pontos em concurso público.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário , esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 04 de julho de 2003.



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento